



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.574

DE 06 DE JULHO DE 2005.

“Dispõe sobre desapropriação, amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, da área que abaixo especifica e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 56/05.

Considerando, que para prolongamento da rua Manoel Gregório Sobrinho, foi utilizada uma área de 909,57m², da área total de 14.537,90m², do Loteamento denominado Chácara Polvilho, no Distrito do Polvilho, Cajamar/SP.

Considerando, que a referida área pertence a particular;

Considerando, o pedido de indenização constante no Processo Administrativo nº 56/05;

Considerando, que o prolongamento da referida rua é fundamental para o desenvolvimento do local e fluência do tráfego de veículos e pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a seguinte área, objeto da matrícula nº 99.943, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí:

ÁREA DESAPROPRIADA - Parte da área de terras, designada por área “B”, com 14.537,90 m², situada no Sítio Polvilho, Cajamar/SP, objeto da matrícula nº 99.943, do 2º CRI de Jundiaí, de propriedade de BRIGITTE EDERER, com a seguinte descrição: “inicia-se medindo 64,97m de frente para a área B1, do lado esquerdo de quem da área olha para o local, mede 14,00 metros confrontando com área de Manoel Gregório Sobrinho e outros, do lado direito mede 14,00 metros confrontando com o loteamento Jardim Santana, nos fundos mede 64,97 metros confrontando com a área B2, encerrando uma área de 909,57metros quadrados.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.574/05, fls. 2

Art. 2º - As áreas remanescentes passam a ter as seguintes medidas e descrições:

ÁREA REMANESCENTE "B1" - Inicia-se medindo 65,00 metros de frente para o prolongamento da Rua Manoel Gregório Sobrinho (antiga rua Duarte), do lado esquerdo de quem olha para o local, mede 154,11 metros confrontando com área de Manoel Gregório Sobrinho e outros, do lado direito mede 153,54 metros confrontando com o loteamento Jardim Santana, nos fundos mede 64,97 metros confrontando com faixa desapropriada, encerrando uma área de 9.999,36 m².

ÁREA REMANESCENTE "B2" - Inicia-se medindo 64,97 metros de frente para a faixa desapropriada, do lado esquerdo de quem da faixa olha para o local, mede 55,71 metros confrontando com área de Manoel Gregório Sobrinho e outros, do lado direito mede 55,96 metros confrontando com o loteamento Jardim Santana, nos fundos mede 65,00 metros confrontando com área de Manoel Gregório Sobrinho, encerrando uma área de 3.628,97 m².

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de julho de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos seis dias do mês de julho do ano de dois e cinco.

★